

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PARCEIRO DE NEGÓCIO



OBJETIVO

O presente Código tem por objetivo reforçar os princípios éticos esperados no relacionamento entre o Grupo Rio Ita e os parceiros de negócio.



Todo contrato ou acordo com parceiro de negócio deve ser celebrado em conformidade com este Código de Ética e de Conduta, disponível no website do Grupo Rio Ita.

APLICABILIDADE

Este Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os parceiros de negócios do Grupo Rio Ita. São considerados parceiros de negócios:

- Prestadores de serviços;
- Fornecedores;
- Poder concedente.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Espera-se do parceiro de negócio o conhecimento e o comprometimento com a missão, a visão e os valores do Grupo Rio Ita.



Missão:

Promover a mobilidade urbana buscando elevar a satisfação de nossos clientes, colaboradores, acionistas e sociedade.



Visão:

Ser até 2025 um Grupo reconhecido pela sociedade, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, por sua Excelência Operacional e transporte público de qualidade.



Política de Compliance:

Encorajar os colaboradores e parceiros de negócio na busca por padrões éticos e de conformidade no atendimento aos requisitos das partes interessadas, através do controle dos riscos e da melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance.

O Grupo Rio Ita identifica as principais Partes Interessadas (pessoas, instituições, grupos, órgãos governamentais) que de alguma forma afetam ou são afetadas pela organização e cultiva os seguintes valores:

Partes Interessadas	Valor	Slogan
Clientes	Relacionamento	Gente que gosta de gente
Poder Concedente / Público		Compromisso em servir com qualidade e responsabilidade
Colaborador	Ambiente positivo de trabalho Pertencimento Comprometimento	Gente comprometida em ajudar
Fornecedores	Parceria e Confiança	Cliente em primeiro lugar
Acionista	Rentabilidade e Sustentabilidade	Saber cuidar no negócio
Sociedade	Transparência	Compromisso com a verdade

ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA

Os parceiros de negócios no desempenho de suas atividades devem:

1. Conhecer e agir conforme obrigações contratuais estabelecidas entre as partes;
2. Conhecer e aplicar os procedimentos e legislações relacionadas às atividades exercidas em nome do Grupo Rio Ita;
3. Conduzir as atividades com integridade e em defesa da imagem, da reputação, do patrimônio e do desempenho econômico do Grupo Rio Ita;
4. Assegurar que todas as informações e serviços prestados ao público sejam transparentes e fidedignos;
5. Contribuir para a prevenção de crimes de fraude e de lavagem de dinheiro;
6. Cumprir as legislações específicas do seu ramo de atividade;



7. Não insinuar, solicitar, exigir, aceitar, nem oferecer ou prometer qualquer favor, benefício, doação, gratificação ou propina para si ou para outrem, como contrapartida de atividades próprias ou de terceiros;
8. Informar imediatamente ao Grupo Rio Ita, os apontamentos identificados no curso de suas atividades que possam ser desfavoráveis aos interesses das empresas;
9. Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações;
10. Agir com cortesia, equidade, respeito, comportamento não discriminatório e não compactuar com qualquer tipo de violência às pessoas de dentro ou fora do Grupo Rio Ita;
11. Não praticar atos de violência, abuso de poder, assédio sexual ou moral no exercício de seus cargos e atividades;
12. Proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados e respeitar a legislação trabalhista; e
13. Proibir a prática do trabalho infantil, de trabalho forçado ou congênere ao escravo.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

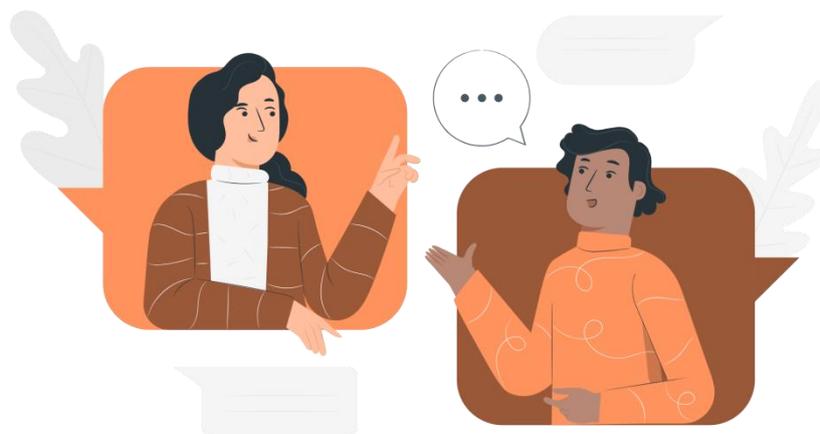
Os parceiros de negócios devem agir em conformidade com a lei anticorrupção, assim como observar as condutas que são expressamente proibidas pelo Grupo Rio Ita. Em hipótese alguma devem:

1. Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática dos atos ilícitos previstos na lei anticorrupção;
2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
3. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras;
4. Falsificar documentos, marcas ou produtos;
5. Realizar ou se envolver em condutas ilegais como sonegação, contrabando, suborno e evasão fiscal;
6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de contratos celebrados com a administração pública ou em outros instrumentos contratuais; e
7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

CONFLITO DE INTERESSES

A prevenção do conflito de interesses deve ser disseminada pelo parceiro de negócio do Grupo Rio Ita. Cabe observar:

1. Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses do Grupo Rio Ita;
2. Não oferecer ou aceitar pagamento ou benefício de pessoa física ou jurídica, com a finalidade de obter ou manter qualquer negócio ou vantagem para si ou para o Grupo Rio Ita;
3. Comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento particular, de caráter habitual, que mantenha com os empregados do Grupo Rio Ita;



4. Não exercer atividade ou relação comercial com empregado do Grupo Rio Ita responsável pela decisão de contratação de produtos e serviços;
5. Não aceitar presentes, brindes ou hospitalidade em troca de favorecimento;

6. Evitar a oferta de presentes, brindes e eventos externos (viagens, treinamentos e entretenimento) aos administradores e colaboradores do Grupo Rio Ita. Exceto quando houver aprovação da diretoria e agregar conhecimento organizacional; e
7. Evidenciar, através de Declaração de Conflito de Interesses, qualquer tipo de relacionamento pessoal com agente público ou político no processo de homologação e contratação de fornecedores do Grupo Rio Ita.

CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DA IMAGEM E REPUTAÇÃO

O parceiro de negócio assim como os seus contratados deverão atuar da seguinte forma:

1. Manter sigilo a respeito das informações confidenciais ou de propriedade do Grupo Rio Ita, mesmo após a extinção das relações de negócio entre as partes;



2. Cumprir com a legislação aplicável e impedir condutas que possam prejudicar a própria reputação e produzir consequências adversas, inclusive para o Grupo Rio Ita;
3. Não se manifestar publicamente em nome do Grupo Rio Ita e/ou em ambientes virtuais, que envolvam informações operacionais, confidenciais ou competitivas do Grupo Rio Ita; e
4. Não efetuar contribuições políticas em nome das empresas do Grupo Rio Ita, ou ainda utilizar os recursos, a propriedade, os veículos ou serviços para prestar apoio a partidos, projetos, comitês ou candidatos políticos.

CONCORRÊNCIA LEAL

1. Ser ético e cuidadoso nas informações que envolvem os concorrentes;
2. Não obter informações da concorrência utilizando meios de espionagem industrial, suborno, furto ou interceptação de informações por via eletrônica; e
3. Não depreciar os produtos e/ou serviços da concorrência com o objetivo de se autopromover.

LEMBRETE

No desenvolvimento das atividades o parceiro de negócio deve questionar se a conduta é apropriada, utilizando-se dos seguintes questionamentos:

- A conduta ou decisão a ser tomada é contrária a este Código e/ou à legislação?
- A conduta ou decisão a ser tomada, ao ser divulgada, causaria algum constrangimento?

Se a resposta a qualquer um dos questionamentos acima for **positiva**, indica inadequação no cumprimento da atividade e não deve ser praticada.

CANAL DE DENÚNCIA

Ao tomar conhecimento sobre comportamento não condizente ao Código de Ética e de Conduta para Parceiros de Negócios, deve-se comunicar o fato ao Canal de Denúncia do Grupo Rio Ita. Este garante a confidencialidade da comunicação.

Utilize um dos canais que garante o anonimato:

Canal de Ética: www.resguarda.com/rioita ou www.resguarda.com/ccp

Telefone: 0-800-891-4636

E-mail: etica.rioita@resguarda.com ou etica.ccp@resguarda.com

HISTÓRICO

Lançamento: Abril de 2023.